

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## **REGULAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **PREÂMBULO**

O Sr HUMBERTO JOSÉ PUTTINI, Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, através da COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura da licitação em referência, a qual tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob as condições adiante descritas:

### **CLÁUSULA I – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta licitação será regida pelas disposições constantes da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações e atende ao pedido formulado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpia.

### **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

Compreende o objeto da presente licitação, *a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, nas dependências da Câmara Municipal de Olímpia e/ou nas dependências do próprio licitante, em base mensal, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Contratante obedecendo aos limites estabelecidos na Lei 8.666 - Lei de Licitações. A execução dos serviços ocorrerá através de visitas de técnico da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Olímpia, no mínimo uma visita por mês, a critério da Contratante, e, atender a consultas telefônicas e por e-mail, sendo que nestes casos fica estabelecido o prazo de 72 Hs como máximo para as resposta às perguntas formuladas por escrito; e, sempre que solicitada deverá analisar e apresentar parecer sobre matérias ligadas aos setores de Planejamento e Execução Orçamentária, especialmente nos projetos de lei de Planejamento que envolvem PPA, LDO e LOA elaborando e realizando audiências técnicas, análises e acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, sempre à luz da Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 4.320/1964, Instruções do Tribunal de Contas do Estado e demais regulamentos que regem a legislação de planejamento, execução orçamentária, financeira e patrimonial; prestar consultoria para a Presidência e comissão permanente na elaboração de emendas a projetos de leis, resoluções e similares, desde que seja pertinente a matéria licitada.*

### **CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

As despesas decorrentes da execução do objeto contratual irão onerar a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLAÚSULA IV – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE na modalidade de depósito bancário, no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do serviço e do documento fiscal, nota de prestação de serviços.

#### **CLAÚSULA V – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

1 – Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto, que requererem esse direito na forma da Lei, cadastradas na Câmara Municipal e empresas convidadas, sendo vedada à participação de empresa que:

1.1 – Tenha falência ou insolvência decretada ou, em concordata;

1.2 – Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, que esteja suspensa do direito de licitar.

#### **CLAÚSULA VI – APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

1 – A proposta com o prazo mínimo de validade de 10 (dez) dias contados da data de abertura das propostas; com o preço total, líquido, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente, datilografada ou digitada, preferencialmente em duas vias sem emendas ou rasuras, deverá ser integralmente preenchida, ao final ser identificada e assinada e acondicionada em envelope não transparente e fechado que contenha identificação do proponente e número desta licitação, e atenda todas as exigências contidas neste CONVITE; devendo incluir:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Declaração que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

d) Declaração que está de acordo com as normas do Edital, ciente com referencia a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e que tomou ciência das informações referentes a esta licitação, em especial da descrição dos serviços licitados;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos - CND; Fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários da sede da licitante;

h) Certidão Negativa da Fazenda Federal e da Divida Ativa da União;

2 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em impresso informatizado obtido via Internet, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

3 – A falta de entrega dos documentos exigidos, ou a apresentação deles de forma diferente da que foi estabelecida no item anterior acarretará a desclassificação da licitante no certame;

4 – No preço deverão estar previstos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e estadias, resultantes da execução do contrato;

5 – Aberto o envelope, não será admitida a juntada de outras peças visando sanar falhas ou omissões, tanto com relação à proposta quanto à documentação exigida;

6 – A proposta depois de aberta vinculará à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitida sua retirada ou desistência por parte da proponente, que estará automaticamente aceitando e sujeitando-se a todas as cláusulas e condições deste Edital;

7 – Não serão aceitas propostas com opções;

8 – Não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile.

## **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

1 – Os envelopes, contendo dos Documentos de Habilitação (envelope 01) e o que contenha as Propostas Financeiras (envelope 02) deverão ser entregues, pelos interessados, no setor de Protocolos ou junto à Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Olímpia, localizada à Praça João Fossalussa, 867 - Centro - Olímpia-SP - CEP: 15400-000 – Fone/FAX: (17) 3279-3999, até às 09h00, do dia 29 de abril de 2013, com o início dos trabalhos agendado para as 09:15h, do mesmo dia.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2 - O envelope com os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope n.º 01) deverá conter as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 11/2013**

**DATA DA ENTREGA:** 09:00Hs, do dia 29 de abril de 2013

3 - O envelope contendo os documentos referentes à PROPOSTA FINANCEIRA (envelope n.º 02) deverá conter as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 11/2013**

**DATA DA ENTREGA:** 09:00Hs, do dia 29 de abril de 2013

**CLÁUSULA VIII – DO JULGAMENTO**

1 – O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, de forma objetiva, que determinará como vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do convite e ofertar o menor preço.

2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a multa de 30% (trinta por cento) do valor da sua proposta, além das penalidades legalmente estabelecidas.

2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 15% (quinze por cento) do valor contratual.

3 – Na inexecução total ou parcial do contrato será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

4 – O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de prestação de serviços anterior ou que vier prestar no futuro.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago pela CONTRATADA na Tesouraria da Câmara Municipal. Na ocorrência de não pagamento, o valor será enviado a Prefeitura Municipal para ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

5 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA X - DO CONTRATO**

1 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de no máximo 03 (três) dias a contar da homologação do resultado.

2 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão do contrato a ser celebrado entre a Câmara Municipal e a adjudicatária, conforme minuta em anexo, o qual terá vigência da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da CONTRATANTE.

3 – O Contrato poderá ser rescindido automaticamente, se a CONTRATADA for enquadrada em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei n.º 8.666/93.

3 – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS**

1 – De todos os atos decorrentes da ampliação do presente Edital, praticados pela Comissão de Licitações caberão recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser protocolados junto à própria Comissão de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 – As propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital, serão desclassificadas nesta fase.

2 – A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

3 – Os interessados poderão obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4 – Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

5 – Os casos omissos que possam surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Olímpia e submetidos à apreciação da autoridade superior.

6 – Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente Edital ou do contrato a ser firmado com o adjudicatário, fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, o aviso deste edital será publicado por afixação, no local de costume, na Câmara Municipal de Olímpia.

Olímpia, 23 de abril de 2013.

Gustavo Matias Perroni

Presidente da Comissão Municipal de Licitações

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONFORME OBJETO DESCRITO NA CLAUSULA I – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.359.818/0001-36, estabelecida à Praça João Fossalussa, nº 867, neste município de Olímpia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr Humberto José Puttini, brasileiro, casado, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o que segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, considerando-se a adjudicação na Processo Licitatório – Carta Convite nº 11/2013, devidamente homologado pela Presidência da Câmara Municipal de Olímpia, e na conformidade com as cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Compreende o objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, nas dependências da Câmara Municipal de Olímpia e/ou nas dependências do próprio licitante, em base mensal, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Contratante obedecendo aos limites estabelecidos na Lei 8.666 - Lei de Licitações. A execução dos serviços ocorrerá através de visitas de técnico da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Olímpia, no mínimo uma visita por mês, a critério da Contratante, e, atender a consultas telefônicas e por e-mail, sendo que nestes casos fica estabelecido o prazo de 72 Hs como máximo para as resposta às perguntas formuladas por escrito; e, sempre que solicitada deverá analisar e apresentar parecer sobre matérias ligadas aos setores de Planejamento e Execução Orçamentária, especialmente nos projetos de lei de Planejamento que envolvem PPA, LDO e LOA elaborando e realizando audiências técnicas, análises e acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, sempre à luz da Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 4.320/1964, Instruções do Tribunal de Contas do Estado e demais regulamentos que regem a legislação de planejamento, execução orçamentária, financeira e patrimonial; prestar consultoria para a Presidência e

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

*comissão permanente na elaboração de emendas a projetos de leis, resoluções e similares, desde que seja pertinente a matéria licitada.*

#### **CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total, líquido, fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, totalizando no exercício o montante de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor correspondente ao exercício corrente irá onerar o orçamento vigente, na dotação: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

#### **CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO E A CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE na modalidade de depósito bancário, no 5º (quinto) dia útil, após o recebimento do serviço e do documento fiscal, nota de prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

1 – O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízos do disposto no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, ao pagamento de multa pecuniária de 0,33% ao dia, aplicada sobre o valor mensal deste Contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei.

2 – O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento, que a CONTRATADA tenha direito ou, que vier a ter no futuro.

2.1 – não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago pela CONTRATADA na Tesouraria da Câmara Municipal. Na ocorrência do não pagamento o fato será comunicado a Prefeitura Municipal e o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

3 – A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do presente Contrato as condições exigidas pelo edital para a habilitação do certame, sob pena de bloqueio dos pagamentos.

4 – Na ocorrência de atraso de pagamento de serviço em que a CONTRATANTE tenha recebido em tempo hábil o documento fiscal, o valor devido será atualizado, da data de seu inadimplemento à do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO DO CONTRATO**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que dentro dos limites do presente certame, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

1.2 – O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressaltando o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VI – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III, seção III da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA VII – DOS CASOS OMISSOS**

Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, para os casos omissos do presente termo contratual.

#### **CLÁUSULA VIII – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, nos termos do artigo 55, parágrafo 2.º da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente instrumento, assinam em duas três de igual teor, para um só efeito, assinando na presença das testemunhas que também o assinam.

Olímpia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Humberto José Puttini (Beto Puttini)  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(nome/RG n.º)

\_\_\_\_\_  
(nome/RG n.º)

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 11/2013

TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES**

It	qtd	unid	Descrição
1	12	Mês	<p>O objeto desta licitação, do tipo MENOR PREÇO/EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e regida pela Lei federal Nº 8.66/93 e suas posteriores alterações, é a escolha da proposta mais vantajosa para Compreende o objeto da presente licitação, <i>a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria, nas dependências da Câmara Municipal de Olímpia e/ou nas dependências do próprio licitante, em base mensal, pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério exclusivo da Contratante obedecendo aos limites estabelecidos na Lei 8.666 - Lei de Licitações. A execução dos serviços ocorrerá através de visitas de técnico da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Olímpia, no mínimo uma visita por mês, a critério da Contratante, e, atender a consultas telefônicas e por e-mail, sendo que nestes casos fica estabelecido o prazo de 72 Hs como máximo para as resposta às perguntas formuladas por escrito; e, sempre que solicitada deverá analisar e apresentar parecer sobre matérias ligadas aos setores de Planejamento e Execução Orçamentária, especialmente nos projetos de lei de Planejamento que envolvem PPA, LDO e LOA elaborando e realizando audiências técnicas, análises e acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, sempre à luz da Constituição Federal; Constituição do Estado de São Paulo; Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal 4.320/1964, Instruções do Tribunal de Contas do Estado e demais regulamentos que regem a legislação de planejamento, execução orçamentária, financeira e patrimonial; prestar consultoria para a Presidência e comissão permanente na elaboração de emendas a projetos de leis, resoluções e similares, desde que seja pertinente a matéria licitada.</i></p>

Os serviços serão prestados em resposta à solicitações dia via telefone, fax, e-mail ou outro meio eletrônico disponível e em 1 (uma) visita mínima, *in loco*, por mês nas dependências da Câmara Municipal de Olímpia, sempre a critério da Administração.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **“DECLARAÇÃO”**

Para fins de participação no Processo nº – Carta Convite nº 11/2013, a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_,

DECLARA: - Que, inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação em referência, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a ocorrer;

- Que, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

- Que, está de pleno acordo com as normas desse edital de convite, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis nºs. 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e que tomou ciência de todas as informações referentes a este procedimento licitatório, em especial a descrição dos serviços ora licitados, bem como sua localização;

A presente é a expressão da verdade e dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa:

Nome do Declarante:

Documento de identificação:  
(carimbo do CNPJ)

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## **ANEXO III – (PROPOSTA DE PREÇOS) - MODELO**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF/MF: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

NOME DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total R\$

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$** ( \_\_\_\_\_ )

A presente proposta é válida pelo período de mínimo de 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação.

Declaro sob penas da lei, estar de acordo com todos os termos do convite 11/2013, e que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos dos serviços ofertados na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, despesas administrativas e fiscais, seguros, transportes, hospedagem, alimentação, lucros e outras.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Carimbo e Assinatura do Representante Legal.

**OBS: (Este documento poderá ser copiado, porém, deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 11/2013

**TIPO / REGIME DE EXECUÇÃO:** MENOR PREÇO / EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

## **ANEXO IV – (somente para Micro e Pequenas empresas)**

# **D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº, com sede a rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, para fins da Carta Convite 11/2013, DECLARA, expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

- A) Encontra-se enquadra como empresa Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Federal Complementar 123/2006
  
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da lei Nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax, e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**OBS: (Este documento poderá ser copiado, porém, deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**